

Política Corporativa de Marketing e Publicidade

A – Marcas

- I. Consideramos, na gestão estratégica de marcas, a sinergia entre essas marcas, a sua contribuição para fortalecer o posicionamento pretendido pela Companhia, a afinidade com os mercados atendidos e a relação de complementaridade com marcas adquiridas ou de eventuais parceiros.

- II. Não associamos nossas marcas:
 - a. às atividades consideradas ilegais ou proibidas;
 - b. às atividades que evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer espécie;
 - c. às atividades ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
 - d. às atividades com má reputação ou falta de integridade;
 - e. às atividades que causem impacto negativo à saúde, ao meio ambiente e animais;
 - f. às atividades de caráter político-partidário;
 - g. às atividades vinculadas a agremiações, sindicatos, igrejas, seitas, instituições filosóficas, nem tampouco organismos ou entidades que se enquadrem nesta categoria.

- III. Não concedemos apoio financeiro a eventos promocionais em benefício de partidos políticos e de organizações de cunho religioso.

- IV. Não praticamos marketing de guerrilha, nem associamos nossas marcas a eventos de destaque nacional ou mundial em que não tenhamos adquirido esse direito ou tenhamos parceiros que permitam legalmente a participação da Companhia e/ou suas empresas.

B - Comunicação e Promoção de produtos e marcas

- I. Observamos todas as leis, normas e regulamentos que regem a publicidade e marcas no Brasil, listadas abaixo, bem como aquelas vigentes no âmbito estadual e municipal, sem prejuízo do cumprimento de outras que porventura não estejam aqui listadas ou venham a surgir:
 - a. Constituição Federativa do Brasil
 - b. Código Civil Brasileiro
 - c. Código de Proteção e Defesa do Consumidor e Decreto Nº 2181
 - d. Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária
 - e. Código de Ética e Autorregulação da Abecs

Diretrizes extraídas da Política interna do Grupo EloPar

Aprovada pelo Conselho de Administração

- a. Código de Autorregulação Bancária - Febraban
 - b. Lei 5.768/71 - Distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, vale-brinde ou concurso, a título de propaganda
-
- II. Garantimos a confiabilidade e a integridade das informações prestadas aos públicos interno e externo e asseguramos que sejam produzidas com a maior clareza, transparência e tempestividade.
 - III. Não produzimos campanhas ou qualquer material publicitário que contenha propaganda enganosa ou abusiva.
 - IV. Garantimos que as informações prestadas ao nosso público de relacionamento em todas as ações de comunicação são construídas com base em informações fidedignas e passíveis de comprovação por órgãos, institutos ou empresas independentes.
 - V. Não fazemos publicidade destinada a menores de 18 anos, salvo em casos de emancipação pelos motivos previstos em lei.
 - VI. Certificamo-nos de que as informações de clientes sejam usadas apenas em conformidade com a legislação e as expectativas razoáveis do titular de tais informações.
 - VII. Protegemos os dados de nossos fornecedores e parceiros, em conformidade com os acordos firmados entre as partes.
 - VIII. Não enviamos cartão de crédito sem prévia e expressa autorização do cliente e não concedemos crédito sem que o consumidor seja informado previamente das condições de contratação, preço do produto ou serviço, ou, no caso de ofertas de crédito pré-aprovados, que a contratação deverá ser solicitada formalmente pelo beneficiário e está sujeita à análise de crédito.
 - IX. Definimos as ações de comunicação em função dos interesses e das necessidades dos públicos de relacionamento da Companhia e suas ligadas.
 - X. Buscamos a interatividade com os diversos públicos de relacionamento, por meio de canais de comunicação permanentemente abertos e integrados.
 - XI. Informamos aos funcionários os conteúdos das ações de comunicação, antes de sua divulgação externa.
 - XII. Esclarecemos as características dos produtos e serviços da Empresa, inclusive aspectos inovadores e eventuais riscos associados à sua adoção.

Diretrizes extraídas da Política interna do Grupo EloPar

Aprovada pelo Conselho de Administração

- XIII. Observamos a legislação afeta aos direitos autorais e orientamos nossos fornecedores a obter a documentação hábil que permita à Companhia e suas empresas vinculadas a utilização em suas ações de marketing.
- XIV. Observamos todas as regras, leis e normas que regulam a distribuição gratuita de prêmios, sejam por meio de sorteios ou concursos culturais de qualquer natureza, sempre buscando a realização de ações que visem oferecer vantagens ao consumidor, fornecendo informações claras e de acesso amplo.
- XV. Recomendamos que as empresas do Grupo EloPar utilizem as empresas homologadas pelo Comitê de Marketing (pool de agências) na contratação de serviços de publicidade, promoção, relações públicas, entre outras. Tais empresas foram selecionadas após a realização de processo de concorrência, de modo a proporcionar ganhos de escala na contratação desses profissionais.

Diretrizes extraídas da Política interna do Grupo EloPar

Aprovada pelo Conselho de Administração